



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho 000405/2022	Recurso 00001	Tipo do Empenho Anulacao	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	-----------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0020.2.020.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
 Desdobramento 4490524200 MOBILIARIO EM GERAL
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00972 IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA
 Endereço AV BRASILIA 1595 PARQUE INDUSTRIAL CAFEZ
 CNPJ/CPF 16.831.538/0001-88 Fone (43)3255-3171 Cidade ROLANDIA

Licitação Pregao Eletronico	Número 08	Solicitação	Contrato 28	Emissão 14/12/22	Vencimento 04/11/22
--------------------------------	--------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 800.000,00	Saldo Anterior 159.204,20	Valor do Empenho 12980	Saldo Atual 172.184,20
----------------------------	------------------------------	---------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	ANULACAO EM RAZAO DA NAO EFETIVACAO DA DESPESA, CONFORME TERMO DE RESCISAO UNILATERAL DE CONTRATO EM ANEXO, SENDO: 12		
02	8	ESTANTES EM ACO CINZA; E 8 ARMARIOS EM ACO CINZA.	330,00 1.127,50	3.960,00 9.020,00

Local da Entrega	Valor Líquido	12.980,00
------------------	----------------------	-----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Declaramos que os Açam-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Ordenador da Despesa Franciley Preto Godoi Presidente	 Leila Triyomi Hirakuri Contadora
---	---	---

RECIBO doze mil novecentos e oitenta reais***
 Declaro(am) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____	Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Credor	Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000405/2022	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0020.2.020.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Desdobramento 4490524200 MOBILIARIO EM GERAL
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00972 IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA
 Endereço AV BRASILIA 1595 PARQUE INDUSTRIAL CAFEZ
 CNPJ/CPF 16.831.538/0001-88 Fone (43) 3255-3171 Cidade ROLANDIA

Licitação Pregão Eletrônico
 Número 08 Solicitação Contrato Emissão Vencimento
 08 28 04/11/22 04/11/22

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
800.000,00	176.464,20	12980	163.484,20

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	REF. AQUISICAO DE MOBILIARIO EM GERAL, SENDO: 12 ESTANTES EM ACO CINZA (MODELO INDUSTRIAL) COM 06 PRATELEIRAS, MEDIDAS 198CM (A), 92CM (L), 60CM (P), COM CHAPA 20, CAPACIDADE 100 KG POR PRATELEIRA; E	330,00	3.960,00
02	8	8 ARMARIOS EM ACO CINZA, 2 PORTAS DE ABRIR COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS COM FECHADURA, MEDIDAS 90CM (A), 80CM (L) E 38CM (P), CONFORME CONTRATO No 28/2022 - PREGAO ELETRONICO No 08/2022, PROCESSO LICITATORIO No 34/2022.	1.127,50	9.020,00

Local da Entrega **Valor Líquido** 12.980,00

Declaramos que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada
 Achar-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).

Jéssica Daiane Angotti
Tessoureira

Ordenador da Despesa
Franciley Preto Godói
Presidente

Leila Tiyomi Hirakuri
Contadora

RECIBO doze mil novecentos e oitenta reais***

Declaro(a) para os devidos fins, que recebi(mos) a importância de (****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 34/2022 – Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 28/2022

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815 0001-00, neste ato representado pelo Sr. Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA**, CNPJ nº 16.831.538/0001-88, situada à Av. Brasília, nº 1595, Parque Industrial Cafezal, Rolândia/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 34/2022 – Pregão Eletrônico nº 08/2022, Contrato nº 28/2022, a Câmara Municipal resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Câmara Municipal de Apucarana resolve, em conformidade com os artigos 78, I e 79, I, da Lei 8.666/93, bem como o Art. 475 do Código Civil, **RESCINDIR** o Contrato nº 28/2022, referente ao Processo Administrativo nº 34/2022 – Pregão Eletrônico nº 08/2022, cujo objeto é a aquisição de 08 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial para atender a demanda dos setores de Almoxarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão é motivada pela não obediência à cláusula 11.1 do Contrato nº 28/2022, tendo em vista que a referida empresa não cumpriu o prazo de 30 (trinta) dias corridos constantes na cláusula para a montagem e entrega do objeto do contrato, e, considerando ainda, o final do exercício financeiro de 2022 e a consequente devolução de valores ao Executivo Municipal, não havendo tempo hábil para prorrogação de prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa da referida empresa.

CLÁUSULA QUARTA:

É competente o Foro da Cidade de Apucarana PR, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Apucarana, 14 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCILEY PRETO GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Franciley Preto Godoi "Poim"
CONTRATANTE

Elaine S. de Miranda
Elaine Silva de Miranda
Gestora de Contratos

Danylo Fernando Acioli Machado
Procurador Geral do Legislativo / Fiscal de Contratos

Fábio Yuji Yoshida Hayashida
Advogado / Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

DATA: 02 e 03/11/2022

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.383 **PÁG.:** B2

DOCUMENTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2022



APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/11/2022 15:19:16
Armario e estantes em aço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VEGEL	Modelo: ED30ECH26/20
Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 684,80	Valor Total: 8.217,60	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: VEGEL	Modelo: AIA402EMSP
Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 595,30	Valor Total: 4.762,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA	061 16.831.538/0001-88	27.127,96	12.980,00	Sim
2 COMERCIAL J.R LTDA	069 30.224.321/0001-30	27.007,96	14.999,00	Sim
3 FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	068 47.771.885/0001-96	27.080,00	15.770,00	Sim
4 ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	017 23.206.565/0001-25	27.127,96	17.499,00	Sim
5 B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME	024 23.121.663/0001-60	27.124,00	17.500,00	Sim
6 GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS	041 14.643.102/0001-30	27.127,96	18.999,99	Sim
7 MAJORE REPRESENTAÇÕES LTDA	033 45.660.815/0001-35	26.980,00	19.738,00	Sim
8 CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	048 81.340.960/0001-00	27.127,96	20.358,00	Sim
9 JOSEMIR KLESIC QUEIROZ LICITAÇÕES	099 32.665.123/0001-38	27.127,96	25.000,00	Sim
10 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	008 24.832.819/0001-83	27.127,96	25.132,00	Sim
11 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	091 26.562.781/0001-00	27.124,00	25.470,00	Sim
12 SANTAÇO INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI	042 09.290.868/0001-48	27.124,00	27.124,00	Sim
13 CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	085 77.781.417/0001-63	27.127,96	27.127,96	Sim
14 TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA	020 37.564.869/0001-79	27.127,96	27.127,96	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO	023 15.318.347/0001-54	400.000,00	400.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR**

AUTORIDADE: FRANCILEY PRETO GODOY



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Contrato nº 28/2022
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Processo Licitatório nº 34/2022

Contrato de fornecimento de armários e estantes em aço que entre si celebram a Câmara Municipal de Apucarana e Irmãos Micheletti Gonçalves Ltda, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, Estado do Paraná, com sede à Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, CEP 86.800-235, centro, Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 78.299.815/0001-00, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Franciley Preto Godoi "Poin", brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53, e **CONTRATADA:** Irmãos Micheletti Gonçalves Ltda, situada na Avenida Brasília, 1595, Parque Industrial Cafezal, Rolândia/PR, inscrita no CNPJ nº 16.831.538/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Daniel Micheletti Gonçalves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Professora Laura Gardia, 27, Conj Arnaldo Buzato, Rolândia/PR, RG nº 13.106.226-5 SESP/PR, CPF nº 059.623.869-06, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almoxarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 08/2022. Forma Eletrônica, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 18/10/2022, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA MODELO	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL
01	Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira	UN	VEGEL ED30ECH26/20	12	330,00	3.960,00
02	Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 90cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)	UN	VEGEL AIA402EM	8	1.127,50	9.020,00
	TOTAL →					12.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos equipamentos/produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global do objeto do Contrato é de R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Dotação principal – (50) 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente;
Desdobramento – (124) 4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/equipamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

5.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária na seguinte conta do fornecedor: Banco do Brasil, Agência 7629-5, Conta-Corrente 25100-3, CNPJ nº 16.831.538/0001-88.

5.3 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

5.4 A Câmara Municipal de Apucarana poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA: AS PENALIDADES

6.1 O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara Municipal de Apucarana;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, haverá:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

6.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, o fornecedor ficará isento das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

6.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4 Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período da assinatura deste contrato até 03/11/23.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário à retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

6r



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Câmara Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se no direito de fiscalizar o presente Contrato;

8.2 A fiscalização dos produtos/equipamentos será realizada pela comissão de recebimento de bens da Câmara Municipal, bem como pelo fiscal e gestora, conforme item 11.10.

8.3 A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

10.2 Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

10.3 O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

10.4 Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORNECIMENTO

11.1 Os equipamentos/produtos deverão ser montados e instalados no local e prazo indicado na Ordem de Compras, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Apucarana – PR, após a solicitação formal, sendo que os equipamentos/produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos do pregão 08/2022. O produto/equipamento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome da Câmara Municipal de Apucarana, CNPJ 78.299.815.0001-00.

11.2 Os produtos/equipamentos deverão ser devidamente instalados sem custo adicional a Câmara.

11.3 Os produtos/equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

11.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

11.5 Todo equipamento/produto que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades cabíveis na lei 8.666/93;

11.6 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Câmara, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes no edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara Municipal, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.7. Segundo Acórdão nº 964/2012, do Tribunal de Contas da União, fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Desta forma, ao enviar a nota fiscal para o pagamento, deve encaminhar as certidões federal, FGTS e trabalhista, a fim de atestar a regularidade fiscal, conforme artigo 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

11.8. Se a CONTRATADA apresentar irregularidade perante o fisco, o fiscal de contrato informará ao setor jurídico desta Casa de Leis, que notificará a mesma para que faça sua devida regularização.

11.9. Após a terceira notificação, conforme Acórdão 216/13, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao persistir a irregularidade fiscal, fica a critério da administração pública tomar as medidas legais cabíveis para compelir a CONTRATADA ao pagamento das dívidas fiscais.

11.10. O presente contrato tem como fiscal o Procurador Jurídico Dr. Danylo Fernando Acioli Machado, nomeado pelo Ato nº 23/2022 e como Gestora de Contratos a Servidora Elaine Silva de Miranda, nomeada pelo Ato nº 08/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1 Serão incorporados a este Contrato, quando necessárias, alterações contratuais mediante TERMOS ADITIVOS, conforme Art. 65 e seguintes, Lei 8.666/093.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos, e ainda, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

 6m



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ARBITRAMENTO E FORO

14.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

16.2 Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Apucarana, 03 de novembro de 2022.

FRANCILEY PRETO GODDI
FRANCILEY PRETO GODDI
* Assinado eletronicamente pelo sistema de Assinatura Digital em
https://sigpro.apucarana.pr.gov.br/assinatura-digital



DANIEL MICHELETTI
GONÇALVES -
0592386906

Assinado de forma digital
por DANIEL MICHELETTI
GONÇALVES - 0592386906
Dados: 2022.11.04 10:13:08
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Franciley Preto Godoi (Poim)

Presidente

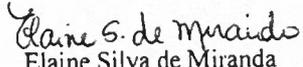
CONTRATANTE


Davylo Fernando Acioli Machado
Fiscal de Contratos

IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA

Daniel Micheletti Gonçalves

CONTRATADO


Elaine Silva de Miranda
Gestora de Contratos

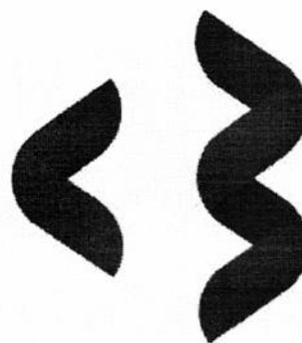
IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA

Cnpj nº 16.831.538/0001-88

Fone: (43) 3255-3171

E-mail: licita.img@gmail.com

Rolândia - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA-PR

PREGAO ELETRONICO Nº 08//2022

IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA

CNPJ nº 16.831.538/0001-88

IE nº 90607082-04

AV BRASILIA nº 1595

CEP 86.600-469

BAIRRO PQ INDUSTRIAL CAFEZAL

ROLANDIA PR

Fone: (43) 3255-3171/ (44)997419109

E-mail: licita.img@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almoxarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

MATERIAIS DE CONSUMO						
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	12	UNI	Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira	VEGEL ED30ECH26/20	RS 330,00	RS3.960,00
02	08	UNI	Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)	VEGEL AIA402EM	RS1.127,50	RS9.020,00
						RS 12.980,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 12.980,00 DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA

Prazo de Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Prazo de Vigência: CONFORME EDITAL.

Prazo/Local de entrega: Conforme disposto em edital.

Assistência técnica/ Garantia dos produtos: Conforme disposto em edital

Pagamento: Conforme disposto em edital.

- Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, inclusive o frete, montagem, correrão por nossa conta e risco.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação. na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epigrafe e das cláusulas da minuta da Ata.
- Declaramos, sob as penalidades da lei, que nossa empresa se enquadra na condição de EPP. nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

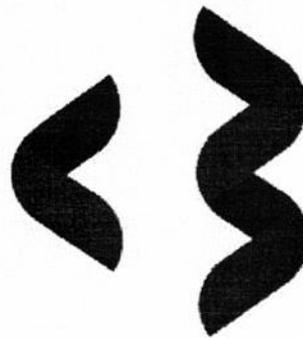
IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA

Cnpj nº 16.831.538/0001-88

Fone: (43) 3255-3171

E-mail: licita.img@gmail.com

Rolândia - PR



- Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
- Declaro conhecimento e concordância para com todos os termos do instrumento convocatório, estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem como, que atendo a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.
- Declaro que os materiais serão entregues conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de sujeitar-se, em sendo o caso, às sanções previstas no mesmo instrumento em virtude do descumprimento das disposições nele contidas

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DADOS CONTRAT/ATA

Nome: DANIEL MICHELETTI GONÇALVES Nacionalidade: BRASILEIRO Estado civil: SOLTEIRO RG: Nº13.106.226-5
CPF: Nº059.623.869-06 Endereço residencial: Rua Professora Laura Garcia n. 27, Conj. Arnaldo Buzato, CEP 86.600-000 Telefone: 43
32553171 Celular: 43 999776986 E-mail: licita.img@gmail.com Tipo Cargo: SOCIO GERENTE

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

AGENCIA BANCARIA: SICOOB COD BANCO: 756

AGENCIA: 4355 CONTA CORRENTE: 41483-2

Irmãos Micheletti Gonçalves Ltda. Cnpj : 16.831.538/0001-88

AGENCIA BANCARIA: BANCO DO BRASIL COD BANCO: 001

AGENCIA: 7629-5 CONTA CORRENTE: 25100-3

Irmãos Micheletti Gonçalves Ltda. Cnpj : 16.831.538/0001-88

Rolândia, 01 de novembro de 2022

IRMAOS MICHELETTI
GONCALVES LTDA
CNPJ nº 16.831.538/0001-88
I.E nº 90607082-04
ROLANDIA PR
Fone: (43) 3255-3171

DANIEL
MICHELETTI
GONÇALVES -
0592386906

Assinado de forma digital
por DANIEL MICHELETTI
GONÇALVES - 0592386906
Dados: 2022.11.01 15:11:09
-03'00'

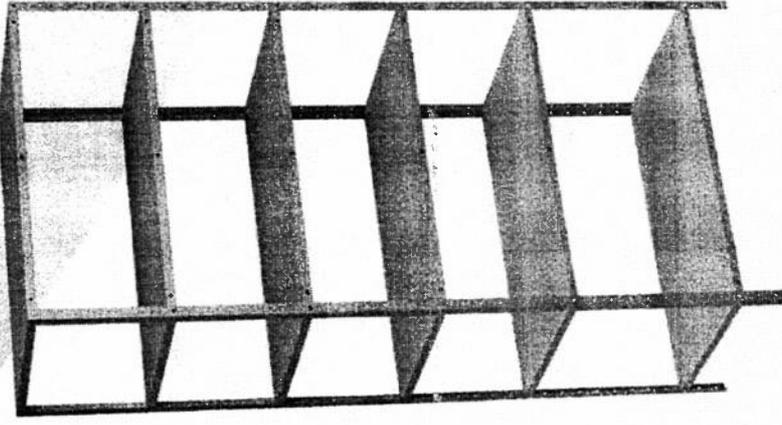
DANIEL MICHELETTI GONÇALVES
RG Nº13.106.226-5
CPF Nº059.623.869-06
Sócio Gerente

cores disponíveis:

- Argila
- Azul
- Bege
- Branco
- Cinza
- Laranja
- Lilás
- Preto
- Tabaco
- Verde Folha
- Verde Limão
- Vermelho

Estantes de Aço Desmontáveis

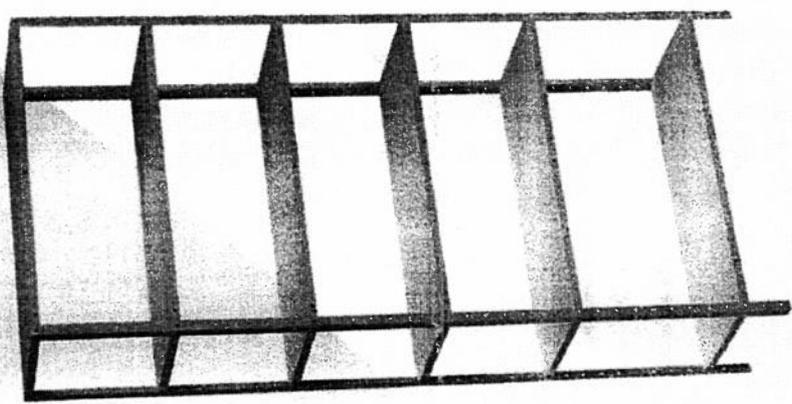
...Fosforização a base de zinco (anti-ferrugem)



Prat. chapa: 26 | 24 | 22 | 20
Coluna chapa: 20 | 18 | 16 | 14

Estante de Aço Desmontável
6 Prateleiras c/ reforço

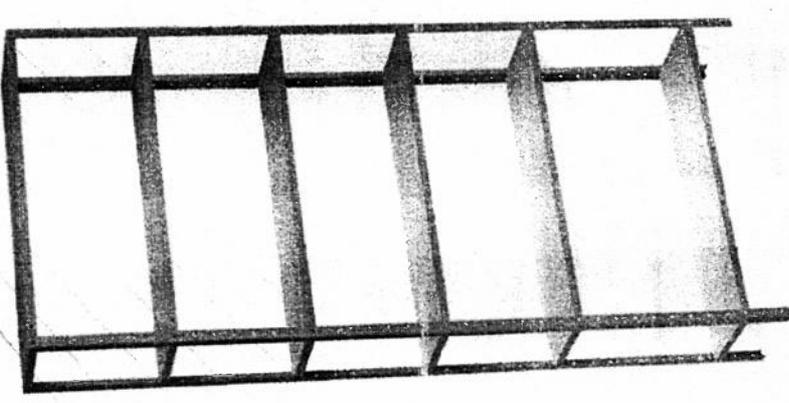
Altura: 198 cm
Largura: 92 cm
Prof.: 60 cm



Prat. chapa: 26 | 24 | 22 | 20
Coluna chapa: 20 | 18 | 16 | 14

Estante de Aço Desmontável
6 Prateleiras c/ reforço

Altura: 198 cm
Largura: 92 cm
Prof.: 40 cm

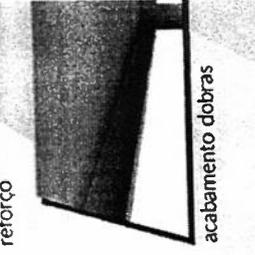
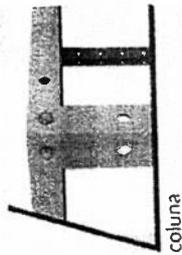


Prat. chapa: 26 | 24 | 22 | 20
Coluna chapa: 20 | 18 | 16 | 14

Estante de Aço Desmontável
6 Prateleiras c/ reforço

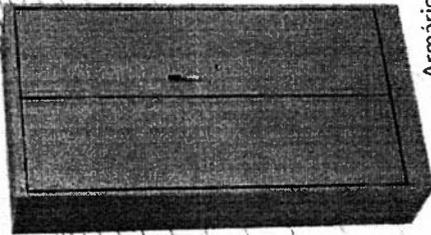
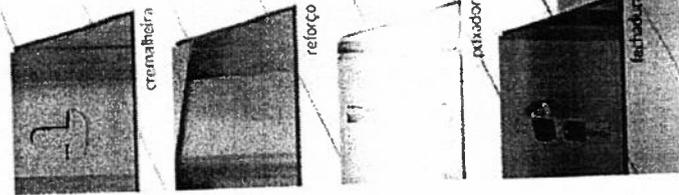
Altura: 198 cm
Largura: 92 cm
Prof.: 30 cm

Detalhes:

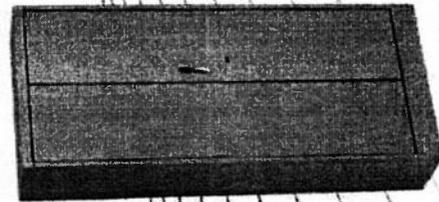


cores disponíveis:

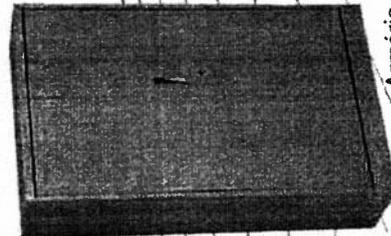
- Argila
- Azul
- Begê
- Branco
- Cinza
- Laranja
- Lilás
- Preto
- Tabaco
- Verde Folha
- Verde Limão
- Vermelho



Armário
2 Portas de abrir
3 Prateleiras
Altura: 173 cm
Largura: 90 cm
Prof.: 35 cm



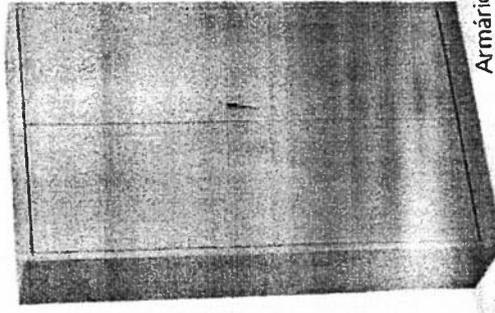
Armário
2 Portas de abrir
3 Prateleiras
Altura: 173 cm
Largura: 75 cm
Prof.: 32 cm



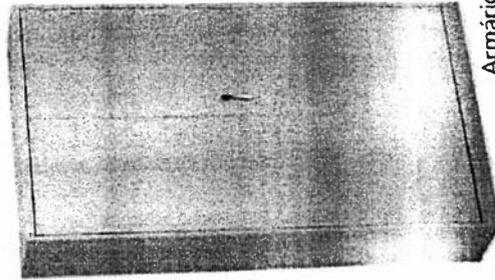
Armário
2 Portas de abrir
3 Prateleiras
Altura: 150 cm
Largura: 90 cm
Prof.: 35 cm



Armário
2 Portas de abrir
1 Prateleira
Altura: 76 cm
Largura: 90 cm
Prof.: 40 cm



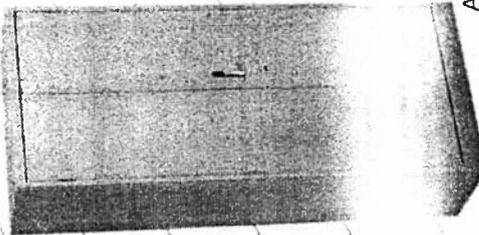
Armário
2 Portas de abrir
4 Prateleiras
Altura: 198 cm
Largura: 120 cm
Prof.: 45 cm



Armário
2 Portas de abrir
4 Prateleiras
Altura: 198 cm
Largura: 110 cm
Prof.: 40 cm



Armário
2 Portas de abrir
4 Prateleiras
Altura: 198 cm
Largura: 90 cm
Prof.: 35 ou 40 ou 45 cm



Armário
2 Portas de abrir
4 Prateleiras
Altura: 188 cm
Largura: 80 cm
Prof.: 38 cm





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA
CNPJ: 16.831.538/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:33 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.

Código de controle da certidão: **92F9.FAA4.A5D8.6DB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.831.538/0001-88

Razão Social: IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA EPP

Endereço: BRASILIA 1595 / PQ INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 86600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2022 a 04/11/2022

Certificação Número: 2022100601223218261229

Informação obtida em 18/10/2022 11:25:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.831.538/0001-88
Certidão n°: 23980388/2022
Expedição: 28/07/2022, às 15:45:12
Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.831.538/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.